

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Administração Municipal torna público o **Processo Licitatório nº 005/2025**, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, sob a condução da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 124/2025, do dia 14 de janeiro de 2025, tendo como modalidade o **Pregão**, na forma **Eletrônica**, consoante **Edital nº 002/2025**, para a aquisição de medicamentos, do tipo menor preço, com disputa aberta, pelo sistema de **Registro de Preços**.

1.2. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 048, de 15 de dezembro de 2023, (https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/uploads/5425/1/atos-oficiais/2023/decretos/1708536719_mun--dec-482023--regulamento-aplicacao--lei-fed-14.1332021.pdf) e demais normas legais em vigor aplicáveis ao presente processo, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.3. Informações Preliminares:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 9h (nove horas) do dia 05/06/2025;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 9h (nove horas) do dia 18/06/2025;
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: às 9h (nove horas) do dia 18/06/2025;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h (nove horas) do dia 18/06/2025;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: cplvertentes@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante licitação pública, que tem como objeto o registro formal de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica e demais medicamentos que compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em Vertentes-PE.

2.2. As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo I** (termo de referência), que faz parte integrante deste edital.



2.3. O objeto licitado compreende mais de um item, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se às licitantes interessadas a participação nos itens que desejarem.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando também para o início da disputa.

3.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular consultas através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplvertentes@gmail.com.

3.4. O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

3.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) **Unidade Orçamentária:** 8002 - Fundo Municipal de Saúde;

b) **Função:** 10 - Saúde;

c) **SubFunção:** 303 - Suporte Profilático e Terapêutico;

d) **Programa (PPA):** 1003 - Assistência Farmacêutica;

e) **Ação (LOA):** 2.1017 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;

f) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

g) **Dotação Orçamentária:** 8002/10.303.1003.2.1017;

h) **Fonte de Recursos:** 2200 -15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº 141/2012); 2201 -Recursos do SUS do Bloco de Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



5.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrados junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

5.2. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

5.3. Não poderá participar desta licitação licitantes:

5.3.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Vertentes;

5.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.3. Empresas que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14. da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. Empresas que não estejam aptas para participar deste processo licitatório;

5.3.7. Empresas que não comprovem possuir instalações físicas, nem exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;

5.3.8. Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS



6.1. As licitantes interessadas deverão estar credenciadas, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, pelo menos até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.2. O cadastramento das licitantes deverá ser requerido nos seguintes termos:

6.2.1. Os participantes que desejarem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>;

6.2.2. A participação das licitantes no pregão eletrônico se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, devendo manifestar-se em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido e contratado pela licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

6.4. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

6.5. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

6.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. Caberá às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: [Https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR, E-mail: contato@bnc.org.br.



6.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo III) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7. Receber, examinar, decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8. Indicar o vencedor do certame;

7.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

7.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

8.3. O envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. Incumbirá às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. As licitantes deverão enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor do item;

9.1.2. Quantidade, devendo ser observada a quantidade mínima fixada no termo de referência;

9.1.3. Descrição do objeto;

9.1.4. Informações outras quando necessárias à formulação da proposta, em consonância com o termo de referência, como por exemplo marca, fabricante, procedência, etc.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.



9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

10.5.3. Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



10.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

10.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.24.2. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

11.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.4. A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 e 34 do Decreto Municipal nº 048/2023.

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1. Contiver vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

12.2.3. Apresentar preços considerados inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou de seus anexos, desde que insanável.

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.1.2. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.1.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.2.3. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.



13.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.4. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. Habilitação Jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual:

13.8.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:

13.8.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



13.8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

13.8.5. No caso de sociedade simples:

13.8.5.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.8.6. No caso de cooperativa:

13.8.6.1. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

13.8.7.1. Decreto de autorização.

13.8.8. Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

13.9. Qualificação Técnica:

13.9.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, para a atividade desenvolvida pela empresa: fabricação, importação, armazenamento, distribuição e/ou comércio de medicamentos, relativa àqueles itens que pela legislação pertinente em vigor seja exigida.

13.9.2. Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante.

13.9.3. Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

13.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.10.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

13.10.3. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

13.10.4. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

13.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

13.11. Qualificação Econômico-Financeira:

13.11.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

13.11.1.1. Os documentos referidos no subitem **13.11.1.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.11.1.2. A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

SG = Solvência Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total



13.11.1.3. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.11.1.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.11.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.11.3.1. A certidão descrita no subitem “**13.11.3.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**13.11.2**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.11.3.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.11.3.3. Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.12. Declarações:

13.12.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

13.12.1.1. Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

13.12.2. Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso;

13.12.3. Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;



13.12.4. Declaração de inexistência de parentes com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

13.12.5. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

13.12.6. Declaração de que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas conforme o artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste edital;

13.12.7. Declaração de que o valor da proposta cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência conforme o inciso IV, do artigo 63º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VIII** deste edital, nos casos em que couber;

13.12.8. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo IX**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

13.13. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13.3. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13.4. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

13.13.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.13.5.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.



13.13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.13.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A Pregoeira solicitará à licitante declarada vencedora que no prazo de 24h (vinte e quatro horas) envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado, a ser encaminhada através do sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter elementos requeridos nas especificações deste edital e outros dados que no entender da licitante elucidem a proposta, os quais poderão ser apresentados de forma a complementar as já referidas especificações.

14.2. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

14.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazos, procedência, garantias, vinculam a Contratada.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A licitante deverá indicar o nome completo, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, será concedido o prazo de 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade.



15.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal.

15.2.2. A falta de manifestação das licitantes quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis.

15.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Findo o processo licitatório, as licitantes vencedoras e a Administração assinarão atas de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo X**, deste edital.

18.2. Se a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) do valor total da futura contratação.

18.3. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, reservar-se-á ao órgão licitante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao valor, até o limite das quantidades estimadas, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora.

18.4. Até a assinatura da ata de registro de preços a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tomar conhecimento de fato desabonador à sua proponente, conhecido após o julgamento.

18.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto neste edital.

18.6. A ata de registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE

19.1. A licitante terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.1.1. A pedido, quando:

19.1.1.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos medicamentos.

19.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

19.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, fato este devidamente comprovado;



19.1.2.2. Perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços decorrente desta licitação será cancelada de pleno direito pela Administração quando:

20.1.1. Automaticamente:

20.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

20.1.1.2. Quando não restarem licitantes registradas.

20.1.2. A licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da ata de registro de preços;

20.1.3. A licitante vencedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

20.1.4. A licitante vencedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

20.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

20.1.8. Pelas licitantes vencedoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

20.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou publicação na imprensa oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

20.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação do ato.



20.4. A solicitação da licitante vencedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A ata de registro de preços para a execução do objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por mais um ano.

21.2. A ata de registro de preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, mediante a Secretaria de Saúde, não se admitindo carona.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação será firmado termo de contrato, nos moldes da minuta, consoante **Anexo XI** deste edital.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 e na forma do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual, admitindo-se prorrogações.

22.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

22.6. Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita uma possível negociação, assinar o contrato.

23. DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.



23.2. O objeto deste pregão será entregue de forma parcelada, atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional.

23.2.1. Os medicamentos serão entregues no recinto da farmácia municipal, na cidade de Vertentes-PE, com a supervisão e conferência do responsável designado pela Administração.

23.3. O ato de recebimento não importará necessariamente na aceitação definitiva dos medicamentos, obrigando-se a licitante vencedora a trocá-los, as suas expensas, quando forem recusados por motivo de qualidade insatisfatória.

23.3.1. Os medicamentos que apresentarem problemas ou que forem entregues em desacordo com o exigido na proposta, serão substituídos no prazo de 5 (cinco) dias.

23.4. À Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os medicamentos licitados.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no termo de referência e/ou na minuta de contrato.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

25.2. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

25.3. Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

25.3.1. A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, $I = (TX/100) / 365$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:



26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;

26.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.6. Fraudar a licitação;

26.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.7.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.5. Para as infrações previstas nos subitens **26.1.1.**, **26.1.2.** e **26.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

26.6. Para as infrações previstas nos subitens **26.1.4.** a **26.1.7.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

26.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **26.1.1.**, **26.1.2.** e **26.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **26.1.4.**, **26.1.5.**, **26.1.6.** e **26.1.7.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **26.1.1.**, **26.1.2.** e **26.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **26.1.4.**,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.17. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Secretário de Saúde do Município de Vertentes.

26.18. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

26.19. Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos.

27.2. A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, podendo dar-se também pelo e-mail cplvertentes@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.



27.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

27.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

28.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

28.11. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e <https://vertentes.pe.gov.br/>, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

28.13.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

28.13.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

28.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

28.13.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores da Administração;

28.13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;

28.13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração da Integralidade da Proposta;

28.13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitados da Previdência;

28.13.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;

28.13.10. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.13.11. Anexo XI – Minuta do Contrato.

Vertentes, 02 de junho de 2025.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
Secretário de Saúde



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS OFERTADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica, bem como outros medicamentos que compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). A aquisição será realizada de forma parcelada, por meio do sistema de registro de preços, conforme disposto na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

2. QUANTITATIVO

2.1. A quantidade de medicamentos solicitada para a aquisição foi cuidadosamente determinada com base em uma análise abrangente do histórico de consumo registrado na farmácia central. Esta análise considera a média das saídas de medicamentos conforme os dados disponíveis no sistema Horus, que reflete não apenas as demandas internas, mas também as transferências para os postos de saúde da região.

2.1.1. É importante considerar o aumento na quantidade de alguns medicamentos, uma vez que foi observado um crescimento significativo na demanda para esses itens específicos, especialmente aqueles destinados ao tratamento de doenças cardiovasculares, diabetes mellitus e transtornos mentais, em relação aos anos anteriores, itens: 51,55,62,71,72,112,121,126.

2.1.2. Além disso o quantitativo dos fármacos estimados dispostos pelo objeto do presente expediente, resta justificado, uma série histórica do consumo dos últimos trinta e seis meses, ano do último processo, que antecedeu o presente levantamento (anexo).

2.2. Os novos fármacos inseridos por força de atualização da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) foram estimados em razão de sua procura na rede municipal de saúde de Vertentes.

2.2.1. TABELA

Item	Código CATMAT	Descrição (Texto Livre)	Quantidade	Unidade De Medida	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	268370	Aciclovir 200mg - Comprimido	8.000	Comprimidos	0,26	2.080,00
2	268375	Aciclovir creme dermatológico 50mg/g - uso tópico 10g	800	Bisnagas	2,99	2.392,00
3	276839	Água para injeção 10ml - Ampola	2.000	Ampolas	0,54	1.080,00
4	267502	Ácido acetilsalicílico 100mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,05	5.000,00
5	267503	Ácido fólico 5mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,07	7.000,00
6	267507	Abendazol 40mg/ml - Suspensão oral 10ml	8.000	Frascos	1,63	13.040,00
7	267506	Albendazol 400mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,51	5.100,00
8	268292	Ácido folínico 15mg - Comprimido	1.000	Comprimidos	2,29	2.290,00
9	269462	Alendronato de sódio 70mg - Comprimido	3.000	Comprimidos	0,27	810,00
10	267508	Alopurinol 100mg - Comprimido	5.000	Comprimidos	0,20	1.000,00
11	267509	Alopurinol 300mg - Comprimido	8.000	Comprimidos	0,34	2.720,00
12	271111	Amoxicilina 50mg/ml (250mg/ml) 150ml - Susp. Oral	8.000	Frascos	7,67	61.360,00
13	271089	Amoxicilina 500mg - Comprimido	50.000	Comprimidos	0,35	17.500,00
14	281135	Amoxicilina+clavulanato 50mg/ml+12,5mg/ml (250mg/5ml+62,5mg/5ml) 75ml - Suspensão oral	8.000	Frascos	15,16	121.280,00
15	272434	Anlodipino 5mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,06	6.000,00
16	268896	Anlodipino 10mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,09	9.000,00
17	267518	Atenolol 100mg - Comprimido	15.000	Comprimidos	0,17	2.550,00
18	267517	Atenolol 50mg - Comprimido	80.000	Comprimidos	0,08	6.400,00
19	314517	Azitromicina 40mg/ml - Suspensão oral 15ml após reconstituição	7.000	Frascos	8,54	59.780,00
20	627140	Azitromicina 500mg - Comprimido	30.000	Comprimidos	0,88	26.400,00
21		Brometo de ipatrópio 0,25mg/ml - Frasco 20ml	1.000	Frascos	1,35	1.350,00
22	270612	Benzilpenicilina 1.200.000UI - Pó para suspensão injetável	500	Ampolas	7,87	3.935,00
23	266706	Budesonida 32mcg - Suspensão spray 120 doses	1.000	Unidades	13,17	13.170,00
24	266707	Budesonida 64mcg - Suspensão spray 120 doses	1.000	Unidades	14,04	4.040,00
25	267613	Captopril 25mg - Comprimido	60.000	Comprimidos	0,06	3.600,00
26	267566	Carvedilol 3,125 - Comprimido	8.000	Comprimidos	0,21	1.680,00
27	267565	Carvedilol 6,25 - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,15	3.000,00
28	267564	Carvedilol 12,5mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,15	3.000,00
29	331555	Cefalexina 50mg/ml - Suspensão oral 60ml após reconstituição	8.000	Frascos	9,38	75.040,00
30	267625	Cefalexina 500mg - Comprimido	30.000	Comprimidos	0,63	18.900,00

31	271103	Cetoconazol 20mg/ml (2%) Shampoo - Frasco 100ml	1.000	Frascos	9,67	9.670,00
32	267632	Ciprofloxacino 500mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,26	5.200,00
33	268439	Clarithromicina 500mg - Comprimido	2.000	Comprimidos	2,60	5.200,00
34	267510	Cloridrato de amiodarona 200mg - Comprimido	5.000	Comprimidos	0,41	2.050,00
35	268416	Ceftriaxona 500mg - Pó para solução injetável	500	Ampolas	11,64	5.820,00
36	268436	Clindamicina 300mg - Comprimido	1.000	Comprimidos	1,28	1.280,00
37	267643	Dexametasona 1mg/g - Creme dermatológico	15.000	Bisnagas	1,77	26.550,00
38	269388	Dexametasona 4mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,27	2.700,00
39	268243	Dexametasona 0,1mg/ml elixir - frascos 100ml	5.000	Frascos	2,57	12.850,00
40	267647	Digoxina 0,25mg - Comprimido	4.000	Comprimidos	0,34	1.360,00
41	267645	Dexclorfeniramina 2mg - Comprimido	15.000	Comprimidos	0,07	1.050,00
42	298454	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - Xarope 100ml	5.000	Frascos	2,30	11.500,00
43	267203	Dipirona 500mg - Comprimido	200.000	Comprimidos	0,15	30.000,00
44	267205	Dipirona 500mg/ml - gotas frasco 10ml	15.000	Frascos	1,31	19.650,00
45		Dinitrato de isossorbida 5mg - Comprimido sublingual	2.000	Comprimidos	0,44	880,00
46		Enantato noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5mg - Solução injetável	300	Ampolas	10,40	3.120,00
47	267208	Estriol bisnaga 1mg/g 50g - Creme vaginal	500	Bisnagas	11,51	5.755,00
48	267653	Espironolactona 25mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,29	5.800,00
49	267662	Fluconazol 150mg - Cápsula	15.000	Cápsulas	0,51	7.650,00
50	267671	Glibenclamida 5mg - Comprimido	150.000	Comprimidos	0,05	7.500,00
51	417713	Glicazida 60mg - Comprimido	5.000	Comprimidos	0,51	2.550,00
52	397280	Guaco (Mikania glomerata spreng) 35mg/ml - Xarope 100ml	10.000	Frascos	2,66	26.600,00
53	433257	Hidróxido de alumínio 60mg/ml - Suspensão oral 100ml	8.000	Frascos	2,88	23.040,00
54	267674	Hidroclorotiazida 25mg - Comprimido	200.000	Comprimidos	0,04	8.000,00
55	268111	Hidralazina 25mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,46	9.200,00
56	268112	Hidralazina 50mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,54	10.800,00
57	332754	Iuprofeno 50mg/ml - Suspensão oral 30ml	15.000	Frascos	2,84	42.600,00
58	267676	Ibuprofeno 600mg - Comprimido	150.000	Comprimidos	0,20	30.000,00
59	273328	Ivermectina 6mg - Comprimido	5.000	Comprimidos	0,77	3.850,00
60	268861	Itraconazol 100mg - Cápsula	5.000	Cápsulas	1,16	5.800,00
61	268856	Losartana potássica 50mg - Comprimido	250.000	Comprimidos	0,06	15.000,00
62	273467	Loratadina 1mg/ml - Xarope 100ml	10.000	Frascos	3,64	36.400,00
63	273466	Loratadina 10mg - Comprimido	25.000	Comprimidos	0,11	2.750,00
64	272789	Levonogestrel (0,15mg) + etinilestradiol (0,03) - Comprimido	300	Comprimidos	0,14	42,00

65	270126	Levodopa (200mg) + benserazida (50mg) (prolopa) - Comprimido	10.000	Comprimidos	3,67	36.700,00
66	270126	Levodopa (100mg) + benserazida (25mg) (prolopa) - Comprimido	10.000	Comprimidos	1,59	15.900,00
67	268124	Levotiroxina sódica 25mcg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,26	2.600,00
68	268123	Levotiroxina sódica 50mcg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,34	3.400,00
69	268124	Levotiroxina sódica 100mcg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,33	3.300,00
70	267691	Metformina 850mg - Comprimido	250.000	Comprimidos	0,16	40.000,00
71	267689	Metformina 500mg - Comprimido	150.000	Comprimidos	0,14	21.000,00
72	267652	Maleato de enalapril 20mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,06	6.000,00
73	267651	Maleato de enalapril 10mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,06	6.000,00
74	268499	Metronidazol 400mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,41	4.100,00
75	345300	Metronidazol 100mg/g (10%) - Geléia vaginal 50g	8.000	Bisnagas	8,34	66.720,00
76	267312	Metoclopramida 10mg - Comprimido	5.000	Comprimidos	0,07	350,00
77	267311	Metoclopramida 4mg/ml - Solução oral 10ml	5.000	Frascos	1,81	9.050,00
78		Nitrato de miconazol (2%) 20mg/g - Creme vaginal 80g	8.000	Unidades	12,10	96.800,00
79	267717	Metronidazol 250mg - Comprimido	15.000	Comprimidos	0,21	3.150,00
80		Miconazol, nitrato 20mg/g - creme tópico 28g	3.000	Bisnagas	3,40	10.200,00
81	267689	Metildopa 250mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,79	15.800,00
82	267688	Metildopa 500mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,98	9.800,00
83	267378	Nistatina 100.000 UI - suspensão oral 30ml	5.000	Frascos	4,60	23.000,00
84	267728	Nifedipino 10mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,18	1.800,00
85	267733	Noretisterona 0,35mg - Comprimido	300	Comprimidos	0,22	66,00
86	267712	Omeprazol 20mg - Comprimido	150.000	Comprimidos	0,06	9.000,00
87	268505	Ondansetrona 8mg - Comprimido	7.000	Comprimidos	0,90	6.300,00
88	268273	Nitrofurantoína 100mg - Comprimido	8.000	Comprimidos	0,44	3.520,00
89	233632	Óleo mineral - Solução oral 100ml	2.000	Frascos	4,02	8.040,00
90	267777	Paracetamol 200mg/ml - Solução oral 10ml	15.000	Frascos	1,51	22.650,00
91	2697778	Paracetamol 500mg - Comprimido	150.000	Comprimidos	0,10	15.000,00
92	448595	Prednisona, fosfato 3mg/ml - Solução oral 60ml	3.000	Frascos	4,68	14.040,00
93	267743	Prednisona 20mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,19	3.800,00
94	267741	Prednisona 5mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	\$ 0,08	800,00
95	267768	Prometazina 25mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,19	1.900,00
96	363597	Permetrina 50mg/g (5%) Loção 60ml	1.000	Frascos	3,92	3.920,00
97	267773	Permetrina 10mg/g (1%) Loção 60ml	1.000	Frascos	3,45	3.450,00
98	267772	Propanolol 40mg - Comprimido	30.000	Comprimidos	0,06	1.800,00
99	292344	Sulfato ferroso 40mg - Comprimido	200.000	Comprimidos	0,06	12.000,00
100	292345	Sulfato ferroso gotas 125mg/ml - Solução 30ml	3.000	Frascos	1,33	3.990,00

101	332468	Sulfato ferroso 125mg/5ml (25mg/ml) xarope - Frasco 100ml	1.000	Frascos	3,78	3.780,00
102	267745	Sinvastatina 40mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,18	18.000,00
103	267744	Sinvastatina 20mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,09	9.000,00
104	294887	Salbutamol 100mcg spray - 200 doses	7.000	Frascos	13,73	96.110,00
105	268390	Sais para reidratação oral - Cloreto de potássio 1,5g, Citrato de sódio di-hidratado 2,9g, glicose 20g. Sachê contendo 27,9g	5.000	Sachês	1,01	5.050,00
106	308882	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg - Comprimido	15.000	Comprimidos	0,29	4.350,00
107	308884	Sulfametoxazol 200mg/ml + trimetoprima 40mg/ml/5ml - Suspensão 100ml	5.000	Frascos	5,56	27.800,00
108	272089	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) -creme 30g	8.000	Bisnagas	5,04	40.320,00
109	267504	Ácido valproílico 250mg - Cápsula	30.000	Cápsulas	0,42	12.600,00
110	267505	Ácido valproílico 500mg - Cápsula	15.000	Cápsulas	0,71	10.650,00
111	267512	Amitriptilina 25mg - Comprimido	200.000	Comprimidos	0,05	10.000,00
112	267618	Carbamazepina 200mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,18	18.000,00
113	267621	Carbonato de lítio 300mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,20	2.000,00
114	267638	Clorpromazina 100mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,42	8.400,00
115	270120	Clonazepam 2,5mg/ml - solução oral/gotas 20ml	5.000	Frascos	2,52	12.600,00
116	267195	Diazepam 5mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,05	5.000,00
117	267197	Diazepam 10mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,06	6.000,00
118	267660	Fenobarbital 100mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,16	16.000,00
119	300723	Fenobarbital 40mg/ml - uso pediátrico, solução oral 20ml	2.000	Frascos	5,06	10.120,00
120	273009	Fluoxetina 20mg - Comprimido	200.000	Comprimidos	0,09	18.000,00
121	267657	Fenitoína 100mg - Comprimido	3.000	Comprimidos	0,15	450,00
122	267669	Haloperidol 5mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,15	15.000,00
123		Finasterida 5mg - Comprimido	5.000	Comprimidos	0,56	2.800,00
124	268493	Doxazosina 2mg - Comprimido	3.000	Comprimidos	0,17	510,00
125		Valproato de sódio 50mg/ml - Solução oral 100ml	2.500	Frascos	5,80	14.500,00
126	305247	Lactulose 667mg/ml - Frasco 120ml	1.500	Frascos	5,73	8.595,00
127	276656	Metoprolol 25mg - Comprimido	15.000	Comprimidos	0,30	4.500,00
128	276657	Metoprolol 50mg - Comprimido	15.000	Comprimidos	0,53	7.950,00
129	2716069	Nortriptilina 25mg - Comprimido	5.000	Comprimidos	0,28	1.400,00
130	268214	Atropina solução injetável 0,25mg/ml - Ampola	500	Ampolas	1,41	705,00
131		Cloridrato de amiodarona 50mg/3ml - Ampola	500	Ampolas	3,22	1.610,00
132	271687	Ácido ascórbico (vitamina C) 100mg/ml - Ampola 5ml	500	Ampolas	2,19	1.095,00
133	267282	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - Solução injetável (buscopam)	500	Ampolas	1,84	920,00

134	269958	Bromoprida 5mg/ml - Ampola	500	Ampolas	1,66	830,00
135	267162	Cloreto de potássio 19,1% - Ampola 10ml	500	Ampolas	0,48	240,00
136		Cimetidina 150mg/ml solução inj. - Ampola 2ml	500	Ampolas	2,12	1.060,00
137	267574	Cloreto de sódio 20% - Ampola 10ml	500	Ampolas	0,57	285,00
138	437160	Cloreto de sódio 0,9% - Ampola 10ml	500	Ampolas	0,35	175,00
139	269843	Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml injetável - Ampola	500	Ampolas	1,58	790,00
140	269843	Cloridrato de lidocaína (2%) Geléia - Bisnaga 30g	2.000	Bisnagas	10,44	20.880,00
141	395147	Diazepam 5mg/ml injetável - Ampola	500	ampolas	1,49	745,00
142	271003	Diclofenaco sódico 25mg/ml - Ampola	500	Ampolas	1,23	615,00
143		Deslanosídeo 0,2mg/ml sol. Injetável - Ampola 2ml	500	Ampolas	2,78	1.390,00
144	268255	Epinefrina 1mg/ml - Ampola	500	Ampolas	1,21	605,00
145	267282	Escopolamina + dipirona 4mg+500mg/ml sol. Injetável - Buscopam composto (ampola)	500	Ampolas	2,14	1.070,00
146	292399	Fitomenadiona (vitamina K) sol. Injetável 10mg/ml -Ampola	500	Ampolas	2,23	1.115,00
147	268069	Clorpromazina 5mg/ml - Ampola	500	Ampolas	2,75	1.375,00
148	2682582	Dipirona 500mg/ml sol. Injetável - Ampola	500	Ampolas	1,60	800,00
149		Ergometrina 0,2mg/ml sol. Injetável - Ampola	500	Ampolas	2,88	1.440,00
150		Etilefrina 10mg/ml - Ampola	500	Ampolas	2,42	1.210,00
151	267666	Furosemida 10mg/ml - Ampola	500	Ampolas	1,85	925,00
152	292196	Haloperidol 5mg/1ml inj. - Ampola	500	Ampolas	2,40	1.200,00
153	270220	Hidrocortisona 100mg/ml inj. - Ampola	500	Ampolas	3,73	1.865,00
154	342134	Hidrocortisona 500mg/ml inj. - Ampola	500	Ampolas	5,65	2.825,00
155	268510	Flumazenil 0,1mg/ml - Ampola	500	Ampolas	6,56	3.280,00
156	267789	Prometazina 25mg/ml - Ampola	500	Ampolas	2,64	1.320,00
157	267541	Glicose (50%) inj. - Ampola 10ml	500	Ampolas	0,64	320,00
158	300725	Fenobarbital 100mg/ml (IM/EV) sol. Injetável - Ampola 2ml	500	Ampolas	3,00	1.500,00
159	267107	Fenitoína 50mg/ml - Ampola	500	Ampolas	2,76	1.380,00
160	269388	Dexametasona 4mg/ml sol. Injetável - Ampola 2,5ml	500	Ampolas	2,38	1.190,00
161	267310	Metoclopramida 5mg/ml - Ampola	500	Ampolas	1,28	640,00
162	273557	Ocitocina 5UI/ml sol. Injetável - Ampola	500	Ampolas	3,80	1.900,00
163		Midazolam 5mg/ml - Ampola	500	Ampolas	2,16	1.080,00
164		Norepinefrina 2mg/ml sol. Injetável - Ampola	500	Ampolas	2,44	1.220,00
165	304871	Sulfato de morfina 10mg/ml - Ampola	500	Ampolas	2,60	1.300,00
166	268076	Sulfato de magnésio 10% - Ampola	500	Ampolas	1,26	630,00
167	292382	Cloridrato de tramadol 50mg/ml - Ampola	500	Ampolas	1,58	790,00

168		Polivitaminico do complexo B sol. Injetável - Ampola 2ml	500	Ampolas	2,85	1.425,00
169	267567	Carvedilol 25mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,26	5.200,00
170	270140	Biperideno 2mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,62	6.200,00
171	273116	Glicazida 30mg - Comprimido	30.000	Comprimidos	0,38	11.400,00
172	271217	Amoxicilina + clavulanato 500mg+125mg - Comprimido	5.000	Comprimidos	2,43	12.150,00
173		Carbonato de cálcio 1250mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,11	2.200,00
174	267663	Furosemda 40mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,07	7.000,00
175	271950	Fentanila 0,0785mg/ml (78,5mcg/ml) sol. - Ampola 2ml	500	Ampolas	2,84	1.420,00
TOTAL						1.857.460,00

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição dos medicamentos se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de saúde local, que inclui a prevalência de doenças e agravos específicos, especialmente aqueles que apresentam comportamento sazonal e potencial epidemiológico. Em períodos de surtos ou epidemias, a demanda por determinados medicamentos pode aumentar significativamente.

3.1.1. Essa ação visa suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Serviço Público de Atenção às Urgências, caracterizado pelo SAMU, garantindo assim a continuidade da assistência à saúde da população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO APRESENTADA

4.1. A solução apresentada abrange a aquisição de medicamentos, sendo esta fundamental para a assistência farmacêutica básica. O objetivo principal é garantir o atendimento adequado aos pacientes que necessitam dos medicamentos de caráter básico, ofertados pelo SUS, assegurando que os medicamentos estejam disponíveis para a realização de tratamentos e intervenções necessárias.

4.1.1. A administração municipal utilizará recursos próprios e recursos do SUS para a aquisição dos medicamentos, os quais são considerados essenciais e indispensáveis para a assistência farmacêutica básica. Esta ação visa, em última análise, proporcionar um atendimento de qualidade à população deste município, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do serviço será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



5.1.1. O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2. Deverá ser enviada uma via da Nota Fiscal, no mesmo dia do seu faturamento, aos endereços de e-mail: cafpmv2017@gmail.com, financapmv@gmail.com

5.1.2.1. O transporte dos medicamentos será acompanhado de nota fiscal, e entregue ao endereço Sito à Rua Manoel Florentino Correia de Araújo S/N – Centro – Vertentes-PE na cidade de Vertentes-PE.

5.2. A entrega deverá atender ao horário de funcionamento do setor responsável pelo recebimento, das 07:30 às 13:30 horas

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.1.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

6.2. O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados, serão realizados pelo servidor abaixo:

a) Gestor: Elídio Ferreira de Moura Filho;

b) Fiscal: Ianka Gabryelle Martins de Araujo Silva.

6.2.1 O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, acaso verificados, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas referentes à execução contratual o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, na minuta contratual respectiva, e nas demais normas de direito administrativo e financeiro pertinente em vigor.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os medicamentos serão recebidos:

7.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta;

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos.

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.1. O medicamento deve estar embalado de forma segura, utilizando materiais que protejam contra impactos, umidade e luz. A embalagem deve ser hermeticamente fechada para evitar contaminações.

7.2.2. Se o medicamento requer controle de temperatura (como refrigerados), ele deve ser transportado em caixas térmicas ou com gelo seco, garantindo que a temperatura adequada seja mantida durante todo o trajeto.

7.3. A embalagem deve ter rótulos claros e legíveis, indicando o nome do medicamento, número de lote, data de validade e instruções de armazenamento. Essa identificação é fundamental para evitar erros na entrega.

7.3.1. A entrega deve acompanhar a documentação adequada, como nota fiscal e informações sobre o manuseio correto do produto, especialmente se for um medicamento controlado ou de uso restrito.

7.3.2. O transporte deve ser realizado por meio de serviços especializados que garantam a integridade do produto, evitando condições que possam comprometer a qualidade, como exposição a altas temperaturas ou umidade excessiva.

7.4. Durante o transporte, o medicamento deve ser mantido em condições adequadas de armazenamento, respeitando as especificações do fabricante.

7.4.1. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data da entrega.

7.4.2. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, ou próximo ao vencimento, bem como os que apresentarem inconformidades com as normas de vigilância sanitária vigente.

7.5. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CRITÉRIOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada obriga-se a:

8.1. Atender rigorosamente aos critérios estabelecidos no tópico anterior, referentes ao recebimento e aos critérios de aceitação do objeto, garantindo assim a conformidade com as normas e padrões exigidos.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.1.2. Expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia, para os materiais que apresentarem embalagens primárias e/ou produtos violados, com prazo de validade próxima ou vencidas, ou quando a administração não aceitar a sua entrega por falhar as condições exigidas no termo de referência.

8.1.2.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.1. A Contratada deverá apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social e cumprir o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

8.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os fornecedores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, respeitando a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência.

9.1.1. O processo de aquisição será realizado por meio de pregão eletrônico, garantindo a ampla concorrência e a melhor proposta para a administração pública, atendendo as exigências deste termo.

9.1.2. Além disso, ressalta-se que, em condições de igualdade de preço, a preferência será dada à aquisição de medicamentos genéricos, promovendo não apenas a economia de recursos, mas também a acessibilidade e a ampliação do acesso à saúde para a população

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal dos medicamentos e o atesto do fiscal do contrato certificará a correta entrega dos mesmos. Estes deverão ser entregues no setor de contabilidade competente, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento do respectivo fornecimento.

10.1.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal.

10.2. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, I = (TX/100) / 365$$

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da parcela em atraso;
- d) I = Índice de compensação financeira;
- e) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.857.460,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais)**.

11.1.1. O custo estimado foi apurado a partir de preços unitários consultados de forma eletrônica no Banco de Preço de Negócios Públicos, também mediante pesquisa de valores compatíveis com o objeto da licitação considerando os preços obtidos preferencialmente da região Nordeste, em quantidades equivalentes à solicitada.



12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As obrigações financeiras decorrentes da aquisição correrão por conta de recursos do SUS e Recursos Próprios consignados na lei orçamentária anual vigente e alocados na seguinte dotação orçamentária 8000.8002-10.1003-2.2157

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados 60 dias após o pregão eletrônico, caso haja aumento significativo dos custos do produto tornando inviável o seu fornecimento sem a aplicabilidade do reequilíbrio financeiro.

13.1.1. É importante ressaltar que a contratada deverá fornecer detalhes e evidências que comprovem a justificativa apresentada, como cópias de notas fiscais, contratos, relatórios de variação de custos, entre outros documentos. Além disso, é necessário demonstrar que o reajuste de preço é razoável e proporcional aos fatores que motivam a justificativa

14. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da administração e a legislação vigente.

14.1.1. A efetividade deste processo de aquisição será monitorada, assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

IANKA GABRYELLE MARTINS DE ARAUJO SILVA
Farmacêutica RT – CRF 8064



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A SER SATISFEITA

A solicitação de compra define as condições para adquirir medicamentos, desempenhando um papel crucial na assistência farmacêutica básica. Seu propósito principal é assegurar que os pacientes que dependem de medicamentos essenciais recebam o atendimento adequado, oferecendo os medicamentos disponíveis pelo SUS.

DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

A quantidade de medicamentos solicitada para compra foi definida de forma cuidadosa, com base em uma análise detalhada do histórico de uso registrado na farmácia central. Essa análise leva em conta a média de dispensações de medicamentos, conforme os registros no sistema Horus, que refletem tanto as necessidades internas quanto as transferências para os postos de saúde da região.

A aquisição dos medicamentos é fundamental para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração a situação de saúde da comunidade, incluindo a prevalência de doenças e outros agravos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA

A administração utilizará seus próprios recursos, bem como fundos do Sistema Único de Saúde (SUS), para adquirir os medicamentos considerados essenciais e indispensáveis para a assistência farmacêutica básica. Essa iniciativa tem como objetivo atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde e do Serviço Público de Atendimento às Urgências, representado pelo SAMU.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O período para a realização do serviço será de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser estendido conforme a demanda da administração e em concessão da contratada até o limite legal permitido de acordo com as leis aplicáveis. A contratação a ser solicitada se encontra no plano anual de contratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Código CATMAT	Descrição (Texto Livre)	Quantidade	Unidade De Medida	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	268370	Aciclovir 200mg - Comprimido	8.000	Comprimidos	0,26	2.080,00
2	268375	Aciclovir creme dermatológico 50mg/g - uso tópico 10g	800	Bisnagas	2,99	2.392,00
3	276839	Água para injeção 10ml - Ampola	2.000	Ampolas	0,54	1.080,00
4	267502	Ácido acetilsalicílico 100mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,05	5.000,00
5	267503	Ácido fólico 5mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,07	7.000,00
6	267507	Abendazol 40mg/ml - Suspensão oral 10ml	8.000	Frascos	1,63	13.040,00
7	267506	Albendazol 400mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,51	5.100,00
8	268292	Ácido folínico 15mg - Comprimido	1.000	Comprimidos	2,29	2.290,00
9	269462	Alendronato de sódio 70mg - Comprimido	3.000	Comprimidos	0,27	810,00
10	267508	Alopurinol 100mg - Comprimido	5.000	Comprimidos	0,20	1.000,00
11	267509	Alopurinol 300mg - Comprimido	8.000	Comprimidos	0,34	2.720,00
12	271111	Amoxicilina 50mg/ml (250mg/ml) 150ml - Susp. Oral	8.000	Frascos	7,67	61.360,00
13	271089	Amoxicilina 500mg - Comprimido	50.000	Comprimidos	0,35	17.500,00
14	281135	Amoxicilina+clavulanato 50mg/ml+12,5mg/ml (250mg/5ml+62,5mg/5ml) 75ml - Suspensão oral	8.000	Frascos	15,16	121.280,00
15	272434	Anlodipino 5mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,06	6.000,00
16	268896	Anlodipino 10mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,09	9.000,00
17	267518	Atenolol 100mg - Comprimido	15.000	Comprimidos	0,17	2.550,00
18	267517	Atenolol 50mg - Comprimido	80.000	Comprimidos	0,08	6.400,00
19	314517	Azitromicina 40mg/ml - Suspensão oral 15ml após reconstituição	7.000	Frascos	8,54	59.780,00
20	627140	Azitromicina 500mg - Comprimido	30.000	Comprimidos	0,88	26.400,00
21		Brometo de ipatrópio 0,25mg/ml - Frasco 20ml	1.000	Frascos	1,35	1.350,00
22	270612	Benzilpenicilina 1.200.000UI - Pó para suspensão injetável	500	Ampolas	7,87	3.935,00
23	266706	Budesonida 32mcg - Suspensão spray 120 doses	1.000	Unidades	13,17	13.170,00
24	266707	Budesonida 64mcg - Suspensão spray 120 doses	1.000	Unidades	14,04	14.040,00
25	267613	Captopril 25mg - Comprimido	60.000	Comprimidos	0,06	3.600,00
26	267566	Carvedilol 3,125 - Comprimido	8.000	Comprimidos	0,21	1.680,00
27	267565	Carvedilol 6,25 - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,15	3.000,00
28	267564	Carvedilol 12,5mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,15	3.000,00
29	331555	Cefalexina 50mg/ml - Suspensão oral 60ml após reconstituição	8.000	Frascos	9,38	75.040,00
30	267625	Cefalexina 500mg - Comprimido	30.000	Comprimidos	0,63	18.900,00

31	271103	Cetoconazol 20mg/ml (2%) Shampoo - Frasco 100ml	1.000	Frascos	9,67	9.670,00
32	267632	Ciprofloxacino 500mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,26	5.200,00
33	268439	Clarithromicina 500mg - Comprimido	2.000	Comprimidos	2,60	5.200,00
34	267510	Cloridrato de amiodarona 200mg - Comprimido	5.000	Comprimidos	0,41	2.050,00
35	268416	Ceftriaxona 500mg - Pó para solução injetável	500	Ampolas	11,64	5.820,00
36	268436	Clindamicina 300mg - Comprimido	1.000	Comprimidos	1,28	1.280,00
37	267643	Dexametasona 1mg/g - Creme dermatológico	15.000	Bisnagas	1,77	26.550,00
38	269388	Dexametasona 4mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,27	2.700,00
39	268243	Dexametasona 0,1mg/ml elixir - frascos 100ml	5.000	Frascos	2,57	12.850,00
40	267647	Digoxina 0,25mg - Comprimido	4.000	Comprimidos	0,34	1.360,00
41	267645	Dexclorfeniramina 2mg - Comprimido	15.000	Comprimidos	0,07	1.050,00
42	298454	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - Xarope 100ml	5.000	Frascos	2,30	11.500,00
43	267203	Dipirona 500mg - Comprimido	200.000	Comprimidos	0,15	30.000,00
44	267205	Dipirona 500mg/ml - gotas frasco 10ml	15.000	Frascos	1,31	19.650,00
45		Dinitrato de isossorbida 5mg - Comprimido sublingual	2.000	Comprimidos	0,44	880,00
46		Enantato noretisterona 50mg + valerato de estradiol 5mg - Solução injetável	300	Ampolas	10,40	3.120,00
47	267208	Estriol bisnaga 1mg/g 50g - Creme vaginal	500	Bisnagas	11,51	5.755,00
48	267653	Espironolactona 25mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,29	5.800,00
49	267662	Fluconazol 150mg - Cápsula	15.000	Cápsulas	0,51	7.650,00
50	267671	Glibenclamida 5mg - Comprimido	150.000	Comprimidos	0,05	7.500,00
51	417713	Glicazida 60mg - Comprimido	5.000	Comprimidos	0,51	2.550,00
52	397280	Guaco (Mikania glomerata spreng) 35mg/ml - Xarope 100ml	10.000	Frascos	2,66	26.600,00
53	433257	Hidróxido de alumínio 60mg/ml - Suspensão oral 100ml	8.000	Frascos	2,88	23.040,00
54	267674	Hidroclorotiazida 25mg - Comprimido	200.000	Comprimidos	0,04	8.000,00
55	268111	Hidralazina 25mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,46	9.200,00
56	268112	Hidralazina 50mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,54	10.800,00
57	332754	Iuprofeno 50mg/ml - Suspensão oral 30ml	15.000	Frascos	2,84	42.600,00
58	267676	Ibuprofeno 600mg - Comprimido	150.000	Comprimidos	0,20	30.000,00
59	273328	Ivermectina 6mg - Comprimido	5.000	Comprimidos	0,77	3.850,00
60	268861	Itraconazol 100mg - Cápsula	5.000	Cápsulas	1,16	5.800,00
61	268856	Losartana potássica 50mg - Comprimido	250.000	Comprimidos	0,06	15.000,00
62	273467	Loratadina 1mg/ml - Xarope 100ml	10.000	Frascos	3,64	36.400,00
63	273466	Loratadina 10mg - Comprimido	25.000	Comprimidos	0,11	2.750,00
64	272789	Levonogestrel (0,15mg) + etinilestradiol (0,03) - Comprimido	300	Comprimidos	0,14	42,00

65	270126	Levodopa (200mg) + benserazida (50mg) (prolopa) - Comprimido	10.000	Comprimidos	3,67	36.700,00
66	270126	Levodopa (100mg) + benserazida (25mg) (prolopa) - Comprimido	10.000	Comprimidos	1,59	15.900,00
67	268124	Levotiroxina sódica 25mcg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,26	2.600,00
68	268123	Levotiroxina sódica 50mcg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,34	3.400,00
69	268124	Levotiroxina sódica 100mcg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,33	3.300,00
70	267691	Metformina 850mg - Comprimido	250.000	Comprimidos	0,16	40.000,00
71	267689	Metformina 500mg - Comprimido	150.000	Comprimidos	0,14	21.000,00
72	267652	Maleato de enalapril 20mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,06	6.000,00
73	267651	Maleato de enalapril 10mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,06	6.000,00
74	268499	Metronidazol 400mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,41	4.100,00
75	345300	Metronidazol 100mg/g (10%) - Geléia vaginal 50g	8.000	Bisnagas	8,34	66.720,00
76	267312	Metoclopramida 10mg - Comprimido	5.000	Comprimidos	0,07	350,00
77	267311	Metoclopramida 4mg/ml - Solução oral 10ml	5.000	Frascos	1,81	9.050,00
78		Nitrato de miconazol (2%) 20mg/g - Creme vaginal 80g	8.000	Unidades	12,10	96.800,00
79	267717	Metronidazol 250mg - Comprimido	15.000	Comprimidos	0,21	3.150,00
80		Miconazol, nitrato 20mg/g - creme tópico 28g	3.000	Bisnagas	3,40	10.200,00
81	267689	Metildopa 250mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,79	15.800,00
82	267688	Metildopa 500mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,98	9.800,00
83	267378	Nistatina 100.000 UI - suspensão oral 30ml	5.000	Frascos	4,60	23.000,00
84	267728	Nifedipino 10mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,18	1.800,00
85	267733	Noretisterona 0,35mg - Comprimido	300	Comprimidos	0,22	66,00
86	267712	Omeprazol 20mg - Comprimido	150.000	Comprimidos	0,06	9.000,00
87	268505	Ondansetrona 8mg - Comprimido	7.000	Comprimidos	0,90	6.300,00
88	268273	Nitrofurantoína 100mg - Comprimido	8.000	Comprimidos	0,44	3.520,00
89	233632	Óleo mineral - Solução oral 100ml	2.000	Frascos	4,02	8.040,00
90	267777	Paracetamol 200mg/ml - Solução oral 10ml	15.000	Frascos	1,51	22.650,00
91	2697778	Paracetamol 500mg - Comprimido	150.000	Comprimidos	0,10	15.000,00
92	448595	Prednisona, fosfato 3mg/ml - Solução oral 60ml	3.000	Frascos	4,68	14.040,00
93	267743	Prednisona 20mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,19	3.800,00
94	267741	Prednisona 5mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,08	800,00
95	267768	Prometazina 25mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,19	1.900,00
96	363597	Permetrina 50mg/g (5%) Loção 60ml	1.000	Frascos	3,92	3.920,00
97	267773	Permetrina 10mg/g (1%) Loção 60ml	1.000	Frascos	3,45	3.450,00
98	267772	Propanolol 40mg - Comprimido	30.000	Comprimidos	0,06	1.800,00
99	292344	Sulfato ferroso 40mg - Comprimido	200.000	Comprimidos	0,06	12.000,00
100	292345	Sulfato ferroso gotas 125mg/ml - Solução 30ml	3.000	Frascos	1,33	3.990,00

101	332468	Sulfato ferroso 125mg/5ml (25mg/ml) xarope - Frasco 100ml	1.000	Frascos	3,78	3.780,00
102	267745	Sinvastatina 40mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,18	18.000,00
103	267744	Sinvastatina 20mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,09	9.000,00
104	294887	Salbutamol 100mcg spray - 200 doses	7.000	Frascos	13,73	96.110,00
105	268390	Sais para reidratação oral - Cloreto de potássio 1,5g, Citrato de sódio di-hidratado 2,9g, glicose 20g. Sachê contendo 27,9g	5.000	Sachês	1,01	5.050,00
106	308882	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg - Comprimido	15.000	Comprimidos	0,29	4.350,00
107	308884	Sulfametoxazol 200mg/ml + trimetoprima 40mg/ml/5ml - Suspensão 100ml	5.000	Frascos	5,56	27.800,00
108	272089	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) -creme 30g	8.000	Bisnagas	5,04	40.320,00
109	267504	Ácido valproílico 250mg - Cápsula	30.000	Cápsulas	0,42	12.600,00
110	267505	Ácido valproílico 500mg - Cápsula	15.000	Cápsulas	0,71	10.650,00
111	267512	Amitriptilina 25mg - Comprimido	200.000	Comprimidos	0,05	10.000,00
112	267618	Carbamazepina 200mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,18	18.000,00
113	267621	Carbonato de lítio 300mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,20	2.000,00
114	267638	Clorpromazina 100mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,42	8.400,00
115	270120	Clonazepam 2,5mg/ml - solução oral/gotas 20ml	5.000	Frascos	2,52	12.600,00
116	267195	Diazepam 5mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,05	5.000,00
117	267197	Diazepam 10mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,06	6.000,00
118	267660	Fenobarbital 100mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,16	16.000,00
119	300723	Fenobarbital 40mg/ml - uso pediátrico, solução oral 20ml	2.000	Frascos	5,06	10.120,00
120	273009	Fluoxetina 20mg - Comprimido	200.000	Comprimidos	0,09	18.000,00
121	267657	Fenitoína 100mg - Comprimido	3.000	Comprimidos	0,15	450,00
122	267669	Haloperidol 5mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,15	15.000,00
123		Finasterida 5mg - Comprimido	5.000	Comprimidos	0,56	2.800,00
124	268493	Doxazosina 2mg - Comprimido	3.000	Comprimidos	0,17	510,00
125		Valproato de sódio 50mg/ml - Solução oral 100ml	2.500	Frascos	5,80	14.500,00
126	305247	Lactulose 667mg/ml - Frasco 120ml	1.500	Frascos	5,73	8.595,00
127	276656	Metoprolol 25mg - Comprimido	15.000	Comprimidos	0,30	4.500,00
128	276657	Metoprolol 50mg - Comprimido	15.000	Comprimidos	0,53	7.950,00
129	2716069	Nortriptilina 25mg - Comprimido	5.000	Comprimidos	0,28	1.400,00
130	268214	Atropina solução injetável 0,25mg/ml - Ampola	500	Ampolas	1,41	705,00
131		Cloridrato de amiodarona 50mg/3ml - Ampola	500	Ampolas	3,22	1.610,00
132	271687	Ácido ascórbico (vitamina C) 100mg/ml - Ampola 5ml	500	Ampolas	2,19	1.095,00
133	267282	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - Solução injetável (buscopam)	500	Ampolas	1,84	920,00

134	269958	Bromoprida 5mg/ml - Ampola	500	Ampolas	1,66	830,00
135	267162	Cloreto de potássio 19,1% - Ampola 10ml	500	Ampolas	0,48	240,00
136		Cimetidina 150mg/ml solução inj. - Ampola 2ml	500	Ampolas	2,12	1.060,00
137	267574	Cloreto de sódio 20% - Ampola 10ml	500	Ampolas	0,57	285,00
138	437160	Cloreto de sódio 0,9% - Ampola 10ml	500	Ampolas	0,35	175,00
139	269843	Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml injetável - Ampola	500	Ampolas	1,58	790,00
140	269843	Cloridrato de lidocaína (2%) Geléia - Bisnaga 30g	2.000	Bisnagas	10,44	20.880,00
141	395147	Diazepam 5mg/ml injetável - Ampola	500	ampolas	1,49	745,00
142	271003	Diclofenaco sódico 25mg/ml - Ampola	500	Ampolas	1,23	615,00
143		Deslanosídeo 0,2mg/ml sol. Injetável - Ampola 2ml	500	Ampolas	2,78	1.390,00
144	268255	Epinefrina 1mg/ml - Ampola	500	Ampolas	1,21	605,00
145	267282	Escopolamina + dipirona 4mg+500mg/ml sol. Injetável - Buscopam composto (ampola)	500	Ampolas	2,14	1.070,00
146	292399	Fitomenadiona (vitamina K) sol. Injetável 10mg/ml -Ampola	500	Ampolas	2,23	1.115,00
147	268069	Clorpromazina 5mg/ml - Ampola	500	Ampolas	2,75	1.375,00
148	2682582	Dipirona 500mg/ml sol. Injetável - Ampola	500	Ampolas	1,60	800,00
149		Ergometrina 0,2mg/ml sol. Injetável - Ampola	500	Ampolas	2,88	1.440,00
150		Etilefrina 10mg/ml - Ampola	500	Ampolas	2,42	1.210,00
151	267666	Furosemida 10mg/ml - Ampola	500	Ampolas	1,85	925,00
152	292196	Haloperidol 5mg/1ml inj. - Ampola	500	Ampolas	2,40	1.200,00
153	270220	Hidrocortisona 100mg/ml inj. - Ampola	500	Ampolas	3,73	1.865,00
154	342134	Hidrocortisona 500mg/ml inj. - Ampola	500	Ampolas	5,65	2.825,00
155	268510	Flumazenil 0,1mg/ml - Ampola	500	Ampolas	6,56	3.280,00
156	267789	Prometazina 25mg/ml - Ampola	500	Ampolas	2,64	1.320,00
157	267541	Glicose (50%) inj. - Ampola 10ml	500	Ampolas	0,64	320,00
158	300725	Fenobarbital 100mg/ml (IM/EV) sol. Injetável - Ampola 2ml	500	Ampolas	3,00	1.500,00
159	267107	Fenitoína 50mg/ml - Ampola	500	Ampolas	2,76	1.380,00
160	269388	Dexametasona 4mg/ml sol. Injetável - Ampola 2,5ml	500	Ampolas	2,38	1.190,00
161	267310	Metoclopramida 5mg/ml - Ampola	500	Ampolas	1,28	640,00
162	273557	Ocitocina 5UI/ml sol. Injetável - Ampola	500	Ampolas	3,80	1.900,00
163		Midazolam 5mg/ml - Ampola	500	Ampolas	2,16	1.080,00
164		Norepinefrina 2mg/ml sol. Injetável - Ampola	500	Ampolas	2,44	1.220,00
165	304871	Sulfato de morfina 10mg/ml - Ampola	500	Ampolas	2,60	1.300,00
166	268076	Sulfato de magnésio 10% - Ampola	500	Ampolas	1,26	630,00
167	292382	Cloridrato de tramadol 50mg/ml - Ampola	500	Ampolas	1,58	790,00

168		Polivitaminico do complexo B sol. Injetável - Ampola 2ml	500	Ampolas	2,85	1.425,00
169	267567	Carvedilol 25mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,26	5.200,00
170	270140	Biperideno 2mg - Comprimido	10.000	Comprimidos	0,62	6.200,00
171	273116	Glicazida 30mg - Comprimido	30.000	Comprimidos	0,38	11.400,00
172	271217	Amoxicilina + clavulanato 500mg+125mg - Comprimido	5.000	Comprimidos	2,43	12.150,00
173		Carbonato de cálcio 1250mg - Comprimido	20.000	Comprimidos	0,11	2.200,00
174	267663	Furosemda 40mg - Comprimido	100.000	Comprimidos	0,07	7.000,00
175	271950	Fentanila 0,0785mg/ml (78,5mcg/ml) sol. - Ampola 2ml	500	Ampolas	2,84	1.420,00
TOTAL						1.857.460,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$1.857.460,00** (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 1 (um) ano.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, ou próximo ao vencimento, bem como os que apresentarem inconformidades com as normas de vigilância sanitária vigente.

Os medicamentos deverão atender as descrições estabelecidas no termo de referência.

É prioritário para aceitação do produto que ele atenda a requisitos que garantam sua qualidade e integridade como, embalagem hermeticamente fechada para evitar contaminações, rótulos claros e legíveis, indicando o nome do medicamento, número de lote, data de validade e instruções de armazenamento.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento será efetuado em remessa parcelada adequando a quantidade a ser pedida à necessidade de reposição de estoque, considerando a saída de medicamentos da farmácia central e as transferências para os postos de saúde da região

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada obriga-se a:



Atender rigorosamente aos critérios estabelecidos no tópico anterior, referentes ao recebimento e aos critérios de aceitação do objeto, garantindo assim a conformidade com as normas e padrões exigidos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia, para os materiais que apresentarem embalagens primárias e/ou produtos violados, com prazo de validade próxima ou vencidas, ou quando a administração não aceitar a sua entrega por falhar as condições exigidas no termo de referência.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

A Contratada deverá apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social e cumprir o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DESCRIÇÃO DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Diante do estudo realizado acima, conclui-se que a aquisição de medicamentos, de forma parcelada pelo sistema de registro de preços, é a solução mais vantajosa, tecnicamente e economicamente para esta instituição, contribuindo também para o atendimento das unidades de saúde citadas, deste órgão.

IANKA GABRYELLE MARTINS DE ARAUJO SILVA
Farmacêutica RT – CRF 8064



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Registro formal de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica e demais medicamentos que compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 002/2025, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Registro formal de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica e demais medicamentos que compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- () Microempresa-ME;
- () Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- () o disposto no inciso I (ME);
- () o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Registro formal de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica e demais medicamentos que compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Registro formal de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica e demais medicamentos que compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Secretário de Saúde, Vice-Secretário de Saúde, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Registro formal de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica e demais medicamentos que compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Registro formal de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica e demais medicamentos que compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Registro formal de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica e demais medicamentos que compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: Registro formal de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica e demais medicamentos que compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

Ao dia de de 2025, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES, CNPJ: 10.261.245/0001-26, sito à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1032, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2025 para Registro de Preços nº/2025, homologado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para os itens discriminados neste instrumento, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, CNPJ:, com endereço na, CEP:, neste ato representada por, portador do Registro Geral nº e inscrito no CPF sob nº, residente na, CEP:, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório nº 005/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro formal de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica e demais medicamentos que compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

1.2. Preços registrados para os itens abaixo, decorrentes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata o Fundo Municipal de Saúde de Vertentes não será obrigada a adquirir os medicamentos exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2.3. A Administração poderá cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE
CNPJ 10.261.245/0001-26, Telefone: (81) 3734-1040



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, mediante a Secretaria de Saúde, não se admitindo carona.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

3.3. Em decorrência da utilização desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4. Para cada serviço executado ou fornecimento, o preço unitário a ser pago guardará consonância com as propostas vencedoras no Pregão Eletrônico nº 002/2025, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá fornecer os medicamentos licitados mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para os fornecimentos realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento dos medicamentos e liquidada a despesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade dos medicamentos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 que precedeu esta Ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.5. A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

6.6. A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na via que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.



6.7. A via da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente em vigor;

7.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

7.1.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, se cabível, e nas normas pertinentes em vigor, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

7.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1. da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta Ata será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, consoante o disposto no Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada serviço ou fornecimento realizado será emitido documento para controle através de pessoa indicada pela administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. Automaticamente:

10.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

10.1.3. A detentora não retirar o pedido no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;



10.1.8. Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, de de 2025.



ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADA AO
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA
POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE (SUS), EM VERTENTES-PE, QUE CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES E
A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com endereço na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ:, com endereço, representada por, portador do Registro Geral nº e inscrito no CPF sob nº, residente, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o registro formal de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica e demais medicamentos que compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, conforme disposto no termo de referência.

4.2. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os medicamentos pelo preço total de R\$ (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto poderá ser alterado, após 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas, caso haja aumento significativo dos custos do produto, tornando inviável o seu fornecimento sem a aplicabilidade do reequilíbrio financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
 $EM = I \times N \times VP$, $I = (TX/100) / 365$, onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado o prazo nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos de impostos e transferências para a Saúde, consignados na dotação orçamentária: 8002/10.303.1003.2.1017 - 3.3.90.32.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar o pleno fornecimento dos medicamentos não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 005/2025 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento dos medicamentos, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

13.3. O fornecimento dos medicamentos objeto do presente contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.3.1. Exigir que a CONTRATADA forneça os medicamentos em estrita obediência ao contido no Processo Licitatório nº 005/2025 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;



13.3.2. Rejeitar e sustar o fornecimento de medicamentos que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

13.3.3. Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº 005/2025, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

13.5. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa compensatória de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução total após 10 (dez) dias;

14.1.2. Multa de 1% (um por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 10 (dez) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO



15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 005/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. Gestor do Contrato: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;

16.2.2. Fiscal do Contrato: Ianka Gabryelle Martins de Araujo Silva, CPF: 112.192.844-75.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2025.